



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 129 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.G.C./MF 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 554-1222

Página 1 de 1

LEI Nº 900/2004.

DATA: 20 de outubro de 2004.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a re-ratificar o artigo 2º da Lei Municipal 831/2002 de 17 de abril de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Alvir Otto - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a re-ratificar o artigo 2º da Lei Municipal nº 831/2002, de 17 de abril de 2002, que passa a ter seguinte redação:

“Artigo 2º - Engloba o perímetro urbano do Município de Cruz Machado, os seguintes lotes: n.º 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 191, 189, 187, 185, 183, 181, da Linha Iguazu, os lotes n.º 2A, 2B, 2C, 01,02,03 e 05 da Linha Antas e os lotes n.º 179, 177, 175, 173, e parte dos lotes 171 e 169 da Linha Iguazu Norte”

Artigo 2º - Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR. em 20 de outubro de 2004.


Alvir Otto
Prefeito Municipal